PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

# JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 16 de junho de 2021 | Ano XVI | Edição 1159 | amparo.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO DE AMPARO

### Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6.296, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO DECRETO 6.293 DE 10 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a redação do §2° do artigo 7° do Decreto 6.293/2021 alterada para:

"§2º Na hipótese de a taxa de ocupação de leitos mostrar-se igual ou superior à 80% (oitenta por cento) por 2 (dias) dias consecutivos, o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pelo Decreto nº 6.042 de 15 de Março de 2020, será convocado para novas deliberações."

Art. 2º Fica o §1° do artigo 2° acrescido dos incisos XIX e XX:

"XIX- cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, desde que obedecida a capacidade de 30%;

XX- Esporte de alto rendimento, desde que obedeça as regras sanitárias das respectivas confederações nacionais;

Art.3° Fica o artigo 2° acrescido do Parágrafo Único:

Parágrafo Único. Desde que obtenham o selo do "Retorno Seguro", os restaurantes (de acordo com o registro principal na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) poderão realizar o atendimento presencial ao público, sendo vedada a apresentação de música ao vivo, a partir das seis horas do próximo dia 19 de junho de 2021 (sábado), desde que atendam cumulativamente aos requisitos:

I – Cadastramento (retorno seguro) no site da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br/retorno-seguro) do estabelecimento essencial e não essencial;

II – Obedecer rigorosamente ao protocolo sanitário municipal (Anexo I do Decreto 6.293/2021);

III – Testagem de 100% do efetivo (funcionários e/ou prestadores de serviços) através dos testes de antígeno ou RT-PCR, podendo esta ocorrer por meio de agendamento da Prefeitura Municipal de Amparo ou por meios próprios;

IV – Obedecer a Nota Informativa – VISA – 001/2020 (Anexo II do Decreto 6.293/2021)."

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTONILI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de junho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

### Secretaria Municipal de Administração

**HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO**

**Processo nº: 9159-1/2020.**
**Pregão Eletrônico nº: 006/2021.**
**Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 18/03/2021 Encerramento: 31/03/2021 Horário: 09:00 horas.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor das empresas:

- ACS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.032.062/0001-00, é vencedora do item 48, com valor total de 343,50 - (Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

- CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.085.369/0001-96, é vencedora dos itens 13, 23 e 79, com valor total de R$ 3.254,00 - (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

- CIRURGICA SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.309.074/0001-04, é vencedora dos itens 1, 3, 12, 30, 31,

32, 33, 34, 35, 36, 37, 42 e 44, com valor total de R$ 54.020,44 - (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos);

• CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, é vencedora dos itens 9, 14, 18, 24, 25, 39 e 40, com valor total de R$ 29.821,80 - (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos);

• CIRUROMA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 05.515.873/0001-50, é vencedora dos itens 16, 17 e 27, com valor total de R$ 95.060,00 - (Noventa e cinco mil e sessenta reais);

• CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.962.122/0003-21, é vencedora dos itens 4 e 5, com valor total de R$ 17.880,00 - (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais);

• FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 24.826.631/0001-22, é vencedora dos itens 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ,75, 76, 77, 80, 83 e 84, com valor total de R$ 64.167,00 - (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais);

• GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.086.868/0001-03, é vencedora do item 58, com valor total de R$ 840,00 - (Oitocentos e quarenta reais);

• KLINGER AZEVEDO OTTOBONI, inscrita no CNPJ n° 18.551.701/0001-84, é vencedora dos itens 11 e 46, com valor total de R$ 4.610,00 - (Quatro mil, seiscentos e dez reais);

• LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.228.695/0001-52, é vencedora dos itens 6, 19, 26, 28, 29, 38, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63 e 82, com valor total de R$ 27.366,95 - (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

• MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.874.929/0001-40, é vencedora dos itens 15, 21, 22, 41, 64, e 65, com valor total de R$ 14.973,78 - (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);

• MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 03.434.334/0001-61, é vencedora dos itens 8, 20 e 78, com valor total de R$ 37.512,00 - (Trinta e sete mil, quinhentos e doze reais);

• PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.700.587/0001-23, é vencedora do item 57, com valor total de R$ 632,00 - (Seiscentos e trinta e dois reais);

• SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.847.630/0001-10, é vencedora do item 10, com valor total de R$ 2.660,00 - (Dois mil, seiscentos e sessenta reais);

• UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.404.108/0001-99, é vencedora do item 7, com valor total de R$ 516,00 - (Quinhentos e dezesseis reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da Ata de Registro e despesas.

Publique-se.

Amparo, 26 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO**

**Processo nº: 9159-1/2020.**
**Pregão Eletrônico nº: 006/2021.**
**Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 18/03/2021 Encerramento: 31/03/2021 Horário: 09:00 horas.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Senhor Prefeito,

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por Jeferson Siqueira e Silva, Julio César e Matheus Canteiro Silva para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP para licitar os itens dispostos nas Ordens de Compra 816800801002021OC00010, 816800801002021OC00012 e 816800801002021OC00013.

Respeitada a liturgia da licitação, foram realizadas a fase de aceitação das ofertas de preços, efetivada a fase de lances para todos os itens até alcançar o recebimento e aferição das documentações de habilitação por esta pregoeira. Ainda, foi aberto o prazo de 02 (dois) dias para o recebimento e avaliação das documentações técnicas, previstas no edital, que complementam a fase de habilitação neste certame, que foram avaliadas pela farmacêutica responsável conforme consta nos autos.

Desta forma e concluída a análise de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, declaro que a empresa Pontual Comercial EIRELI, CNPJ nº 01.854.654/0001-45 foi considerada inabilitada no pregão.

Noutro âmbito, as demais empresas classificadas em primeiro lugar foram consideradas vencedoras, habilitadas e, por conseguinte, adjudiquei os itens a seu favor da seguinte forma:

 ACS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.032.062/0001-00, é vencedora do item 48, com valor total de 343,50 - (Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

 CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no

CNPJ n° 13.085.369/0001-96, é vencedora dos itens 13, 23 e 79, com valor total de R$ 3.254,00 - (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

 CIRURGICA SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.309.074/0001-04, é vencedora dos itens 1, 3, 12, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42 e 44, com valor total de R$ 54.020,44 - (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos);

 CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, é vencedora dos itens 9, 14, 18, 24, 25, 39 e 40, com valor total de R$ 29.821,80 - (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos);

 CIRUROMA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 05.515.873/0001-50, é vencedora dos itens 16, 17 e 27, com valor total de R$ 95.060,00 - (Noventa e cinco mil e sessenta reais);

 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.962.122/0003-21, é vencedora dos itens 4 e 5, com valor total de R$ 17.880,00 - (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais);

 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 24.826.631/0001-22, é vencedora dos itens 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ,75, 76, 77, 80, 83 e 84, com valor total de R$ 64.167,00 - (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais);

 GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.086.868/0001-03, é vencedora do item 58, com valor total de R$ 840,00 - (Oitocentos e quarenta reais);

 KLINGER AZEVEDO OTTOBONI, inscrita no CNPJ n° 18.551.701/0001-84, é vencedora dos itens 11 e 46, com valor total de R$ 4.610,00 - (Quatro mil, seiscentos e dez reais);

 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.228.695/0001-52, é vencedora dos itens 6, 19, 26, 28, 29, 38, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63 e 82, com valor total de R$ 27.366,95 - (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

 MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.874.929/0001-40, é vencedora dos itens 15, 21, 22, 41, 64, e 65, com valor total de R$ 14.973,78 - (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);

 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 03.434.334/0001-61, é vencedora dos itens 8, 20 e 78, com valor total de R$ 37.512,00 - (Trinta e sete mil, quinhentos e doze reais);

 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.700.587/0001-23, é vencedora do item 57, com valor total de R$ 632,00 - (Seiscentos e trinta e dois reais);

 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.847.630/0001-10, é vencedora do item 10, com valor total de R$ 2.660,00 - (Dois mil, seiscentos e sessenta reais);

 UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.404.108/0001-99, é vencedora do item 7, com valor total de R$ 516,00 - (Quinhentos e dezesseis reais).

Ademais, atesto que os itens 47 e 56 foram considerados fracassados e, por sua vez, os itens 02, 53, 59 e 81 restaram desertos no certame.

Posto isso, não houve manifestação de recurso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 26 de maio de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA

Jeferson Siqueira e Silva

Matheus Canteiro Silva

Julio César

---

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4933-2/2021 – PEDIDO DE TROCA DE MARCA - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

Cuida o presente de solicitação, pela empresa “Comercial Della Alimentos Eireli”, de troca e/ou substituição de marca do item “Feijão carioca tipo 1”, da marca “Feijão Divino”- Fls. 16.

Para tanto a Contratada aduz que a marca “Du Della” “não se encontra mais nos direitos de uso da empresa, com isso não sendo possível o empacotamento do feijão com ela”.

Pois bem. Considerando o quanto informado pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar às fls. 20, bem como considerando que a marca/produto proposto atende às mesmas especificações exigidas no Edital, não se verificando, portanto, prejuízos ao interesse público;

Considerando e corroborando o Parecer Técnico Jurídico de fls. 22/23;

Considerando que, ao contrário, a ausência do produto implicará em prejuízo quanto ao atendimento das necessidades do Município;

Atentando aos princípios que regem a espécie, mormente os princípios da legalidade, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público, acolho o pleito da Contratada no que concerne à “troca da marca”.

Ressaltando apenas que o produto em questão deve ser fornecido (ainda que na marca “Feijão Divino”) nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2021 e eventuais Autorizações de Fornecimento a ela relacionadas.

Decisão

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, delibera neste ato e com supedâneo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decidindo pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de “troca e/ou substituição de marca” do item “Feijão carioca tipo 1”, devendo o fornecimento e/ou a entrega do mesmo ocorrer com base nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2021.

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para Notificação/Comunicação à interessada.

Amparo, 15 de junho de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

**Notificação 345/2021**

Prezada Sr. Osmar Asdrubal Dorigatti Júnior

Referente ao Imóvel: Rua Arnaldo Brunhara, lote 02, quadra F, Inscrição Auxiliar n° 31177, Pq. Silvestre, Amparo/SP, Cep: 13900-000.

Notificamos V.S.° a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Agente Fiscal de Saneamento

**Notificação 358/2021**

Prezada Sra. Thais Camila Dorigati Martins

Referente ao Imóvel: Rua Arnaldo Brunhara, lote 03, quadra F, Inscrição Auxiliar n° 31178, Pq. Silvestre, Amparo/SP, Cep: 13900-000.

Notificamos V.S.° a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente Fiscal de Saneamento

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**SAAE**
**ATENÇÃO**
**Notificações de corte**

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

| | CDC (sem dígito) | Bairro | Nº DO AVISO |
|---|---|---|---|
| 1 | 8475 | CHAC. BORTOLINI | 9375 |
| 2 | 7321 | JD. SANTO ANTONIO | 9368 |
| 3 | 10043 | PINHEIRINHO | 9369 |
| 4 | 7367 | PINHEIRINHO | 9372 |
| 5 | 7368 | PINHEIRINHO | 9373 |
| 6 | 7385 | PINHEIRINHO | 9377 |
| 7 | 19196 | PINHEIRINHO | 9391 |
| 8 | 13916 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9449 |
| 9 | 16005 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9450 |
| 10 | 21694 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9451 |
| 11 | 5043 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9430 |
| 12 | 5056 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9431 |
| 13 | 5060 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9433 |
| 14 | 5040 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9429 |
| 15 | 5069 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9447 |
| 16 | 20115 | CHAC. SÂO FRANCISCO | 9445 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | 11137 | CHAC. SÃO FRANCISCO | 9446 |
| 18 | 15553 | CHAC. SÃO FRANCISCO | 9443 |
| 19 | 11991 | CHAC. SÃO FRANCISCO | 9441 |
| 20 | 22104 | SANTA CECILIA | 9442 |
| 21 | 8070 | SANTA JULIA | 9437 |
| 22 | 7604 | SANTA JULIA | 9436 |
| 23 | 14836 | SANTA JULIA | 9434 |
| 24 | 15754 | JD. REAL | 9527 |
| 25 | 8042 | JD. REAL | 9526 |
| 26 | 12426 | JD. REAL | 9525 |
| 27 | 7871 | JD. REAL | 9518 |
| 28 | 12959 | JD. REAL | 9519 |
| 29 | 3073 | JD. REAL | 9520 |
| 30 | 23116 | JD. REAL | 9521 |
| 31 | 7012 | CAMANDOCAIA | 9420 |
| 32 | 7013 | CAMANDOCAIA | 9421 |
| 33 | 7014 | CAMANDOCAIA | 9422 |
| 34 | 12422 | CAMANDOCAIA | 9423 |
| 35 | 3491 | CAMANDOCAIA | 9481 |
| 36 | 3483 | CAMANDOCAIA | 9480 |
| 37 | 24776 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9478 |
| 38 | 23872 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9477 |
| 39 | 24888 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9476 |
| 40 | 19924 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9475 |
| 41 | 3463 | JD. SILVESTRE | 9474 |
| 42 | 3455 | JD. SILVESTRE | 9473 |
| 43 | 3451 | JD. SILVESTRE | 9472 |
| 44 | 26992 | JD. SILVESTRE | 9471 |
| 45 | 3440 | JD. SILVESTRE | 9470 |
| 46 | 3432 | JD. SILVESTRE | 9469 |
| 47 | 3427 | JD. SILVESTRE | 9467 |
| 48 | 18959 | JD. SILVESTRE | 9468 |
| 49 | 9127 | JD. SILVESTRE | 9466 |
| 50 | 3441 | JD. SILVESTRE | 9465 |
| 51 | 14801 | JD. SILVESTRE | 9464 |
| 52 | 14694 | JD. SILVESTRE | 9462 |
| 53 | 20339 | JD. SILVESTRE | 9463 |
| 54 | 3417 | JD. SILVESTRE | 9461 |
| 55 | 3415 | JD. SILVESTRE | 9460 |
| 56 | 11395 | JD. SILVESTRE | 9459 |
| 57 | 3373 | JD. SILVESTRE | 9457 |
| 58 | 3378 | JD. SILVESTRE | 9458 |
| 59 | 3368 | JD. SILVESTRE | 3368 |
| 60 | 3365 | JD. SILVESTRE | 3365 |
| 61 | 16467 | PINHEIRINHO | 9342 |
| 62 | 14578 | SÃO JUDAS | 9345 |
| 63 | 25142 | SÃO JUDAS | 9343 |
| 64 | 23086 | JD. SANTO ANTONIO | 9344 |
| 65 | 3509 | LT. NARDINI | 9392 |
| 66 | 16939 | LT. NARDINI | 9393 |
| 67 | 3525 | LT. NARDINI | 9394 |
| 68 | 14761 | LT. NARDINI | 9395 |
| 69 | 3526 | LT. NARDINI | 9396 |
| 70 | 20369 | LT. NARDINI | 9397 |
| 71 | 3537 | CAMANDOCAIA | 9399 |
| 72 | 3540 | CAMANDOCAIA | 9400 |
| 73 | 3547 | CAMANDOCAIA | 9401 |
| 74 | 3551 | CAMANDOCAIA | 9402 |
| 75 | 3577 | CAMANDOCAIA | 9405 |
| 76 | 3583 | CAMANDOCAIA | 9406 |
| 77 | 21466 | CAMANDOCAIA | 9407 |
| 78 | 23791 | CAMANDOCAIA | 9408 |
| 79 | 16892 | CAMANDOCAIA | 9409 |
| 80 | 3596 | CAMANDOCAIA | 9410 |
| 81 | 3598 | CAMANDOCAIA | 9411 |
| 82 | 3619 | CAMANDOCAIA | 9413 |
| 83 | 11384 | CAMANDOCAIA | 9414 |
| 84 | 6999 | CAMANDOCAIA | 9417 |
| 85 | 8859 | JD. FIGUEIRA | 9997 |
| 86 | 16936 | JD. FIGUEIRA | 9998 |
| 87 | 15686 | JD. FIGUEIRA | 9999 |
| 88 | 15466 | JD. FIGUEIRA | 10000 |
| 89 | 13629 | JD. FIGUEIRA | 10001 |
| 90 | 5551 | JD. FIGUEIRA | 10002 |
| 91 | 5556 | JD. FIGUEIRA | 10003 |
| 92 | 16549 | JD. FIGUEIRA | 10006 |
| 93 | 13848 | JD. FIGUEIRA | 10005 |
| 94 | 25891 | JD. FIGUEIRA | 10009 |
| 95 | 25767 | JD. FIGUEIRA | 10008 |
| 96 | 14642 | JD. FIGUEIRA | 10007 |
| 97 | 13193 | JD. FIGUEIRA | 10010 |
| 98 | 5565 | JD. FIGUEIRA | 10011 |
| 99 | 10650 | JD. FIGUEIRA | 10012 |
| 100 | 5575 | JD. FIGUEIRA | 10013 |
| 101 | 16805 | JD. FIGUEIRA | 10014 |
| 102 | 10460 | JD. FIGUEIRA | 10015 |
| 103 | 8780 | JD. FIGUEIRA | 10017 |
| 104 | 5518 | JD. FIGUEIRA | 10018 |
| 105 | 5597 | JD. FIGUEIRA | 10037 |
| 106 | 5598 | JD. FIGUEIRA | 10036 |
| 107 | 11412 | JD. FIGUEIRA | 10035 |
| 108 | 8808 | JD. FIGUEIRA | 10034 |
| 109 | 12290 | JD. FIGUEIRA | 10033 |
| 110 | 22357 | JD. FIGUEIRA | 10031 |
| 111 | 20017 | JD. FIGUEIRA | 10032 |
| 112 | 15256 | JD. FIGUEIRA | 10029 |
| 113 | 13904 | JD. FIGUEIRA | 10026 |
| 114 | 22616 | JD. FIGUEIRA | 10025 |
| 115 | 22602 | JD. FIGUEIRA | 10019 |
| 116 | 22605 | JD. FIGUEIRA | 10021 |
| 117 | 22610 | JD. FIGUEIRA | 10023 |
| 118 | 21054 | JD. FIGUEIRA | 10027 |
| 119 | 5628 | JD. FIGUEIRA | 9991 |
| 120 | 8012 | JD. FIGUEIRA | 9995 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 121 | 11103 | JD. FIGUEIRA | 9994 |
| 122 | 7777 | JD. FIGUEIRA | 9993 |
| 123 | 8196 | JD. FIGUEIRA | 9979 |
| 124 | 8199 | JD. FIGUEIRA | 9980 |
| 125 | 8204 | JD. FIGUEIRA | 9981 |
| 126 | 8203 | JD. FIGUEIRA | 9982 |
| 127 | 8225 | JD. FIGUEIRA | 9983 |
| 128 | 8198 | JD. FIGUEIRA | 9984 |
| 129 | 5629 | JD. FIGUEIRA | 9992 |
| 130 | 10119 | JD. FIGUEIRA | 9975 |
| 131 | 8472 | JD. FIGUEIRA | 9973 |
| 132 | 8222 | JD. FIGUEIRA | 9974 |
| 133 | 9270 | JD. FIGUEIRA | 9978 |
| 134 | 10427 | JD. FIGUEIRA | 9977 |
| 135 | 15977 | JD. FIGUEIRA | 9976 |
| 136 | 23644 | JD. FIGUEIRA | 9996 |
| 137 | 5611 | JD. FIGUEIRA | 9963 |
| 138 | 5611 | JD. FIGUEIRA | 9963 |
| 139 | 5609 | JD. FIGUEIRA | 9952 |
| 140 | 5626 | JD. FIGUEIRA | 9990 |
| 141 | 20943 | JD. FIGUEIRA | 9960 |
| 142 | 5607 | JD. FIGUEIRA | 9961 |
| 143 | 5608 | JD. FIGUEIRA | 9962 |
| 144 | 10068 | JD. FIGUEIRA | 9959 |
| 145 | 21152 | JD. FIGUEIRA | 9954 |
| 146 | 11233 | JD. FIGUEIRA | 9955 |
| 147 | 13377 | JD. FIGUEIRA | 9956 |
| 148 | 13462 | JD. FIGUEIRA | 9957 |
| 149 | 10058 | JD. FIGUEIRA | 9958 |
| 150 | 14847 | JD. FIGUEIRA | 9988 |
| 151 | 16169 | JD. FIGUEIRA | 9987 |
| 152 | 15714 | JD. FIGUEIRA | 9986 |
| 153 | 5622 | JD. FIGUEIRA | 9985 |
| 154 | 15857 | JD. FIGUEIRA | 9971 |
| 155 | 15851 | JD. FIGUEIRA | 9953 |
| 156 | 25742 | JD. FIGUEIRA | 9964 |
| 157 | 14253 | JD. FIGUEIRA | 9970 |
| 158 | 19514 | JD. FIGUEIRA | 9969 |
| 159 | 21150 | JD. FIGUEIRA | 9968 |
| 160 | 14126 | JD. FIGUEIRA | 9967 |
| 161 | 11585 | JD. FIGUEIRA | 9966 |
| 162 | 12496 | JD. FIGUEIRA | 9965 |
| 163 | 19042 | JD. FIGUEIRA | 9989 |
| 164 | 11162 | JD. FIGUEIRA | 9972 |
| 165 | 14146 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9891 |
| 166 | 7507 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9892 |
| 167 | 15231 | JD.ITALIA | 9893 |
| 168 | 19258 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9895 |
| 169 | 19990 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9897 |
| 170 | 5690 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9896 |
| 171 | 17610 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9898 |
| 172 | 20574 | JD.ITALIA | 9900 |
| 173 | 7522 | JD.ITALIA | 9902 |
| 174 | 10120 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9904 |
| 175 | 13321 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9905 |
| 176 | 14379 | JD.ITALIA | 9906 |
| 177 | 24463 | JD.ITALIA | 9907 |
| 178 | 22685 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9908 |
| 179 | 5659 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9910 |
| 180 | 16741 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9911 |
| 181 | 5658 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9913 |
| 182 | 26666 | JD. DAS ORQUIDEAS | 9914 |
| 183 | 14585 | JD.ITALIA | 9923 |
| 184 | 9397 | JD.ITALIA | 9922 |
| 185 | 9985 | JD.ITALIA | 9921 |
| 186 | 9489 | JD.ITALIA | 9920 |
| 187 | 15462 | JD.ITALIA | 9918 |
| 188 | 20600 | JD.ITALIA | 9917 |
| 189 | 8794 | JD. VITORIA | 8080 |
| 190 | 8935 | JD. VITORIA | 8079 |
| 191 | 9733 | JD. VITORIA | 8078 |
| 192 | 25125 | BOSQUE DOS EUCALIPTO | 8077 |
| 193 | 25024 | BOSQUE DOS EUCALIPTO | 8075 |
| 194 | 24981 | BOSQUE DOS EUCALIPTO | 8076 |
| 195 | 8775 | JD. NOVA ERA | 8074 |
| 196 | 8736 | JD. NOVA ERA | 8073 |
| 197 | 23654 | JD. NOVA ERA | 8072 |
| 198 | 27073 | PARQUE SILVESTRE | 8141 |
| 199 | 25605 | SILVESTRE V | 8143 |
| 200 | 25990 | SILVESTRE V | 8144 |

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

## PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 63/2021

Expediente nº 16/21

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA

Objeto: Fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica do site e serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões)

Valor mensal: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

Prazo: 12 meses - de 01/06/2021 a 31/05/2022

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

**Criada pela Lei Nº 4.101/2020**
**PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer**
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)